



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO 55 /2019

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal, Evandro Lott Moreira, o vereador que a este subscreve nos termos regimentais vigentes, apresenta, dispensada as demais formalidades regimentais o que se segue:

Que seja requerido da senhora Prefeita o envio a esta Casa Legislativa de cópia de todos os contratos celebrados para contratação de auxiliares de creche relativos ao último processo seletivo realizado.

Guanhães, aos 06 de maio de 2019.


Nivaldo dos Santos
Vereador



Ofício nº. 22/2019/SMARH
Assunto: **Informação (FAZ)**
Referência: Ofício nº. 85/ 2019/C.M.G, Req. 55/2019

Guanhães/MG, 19 de junho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, sirvo-me do presente em atendimento ao ofício em referência, informar a Vossa Senhoria que os contratos (minuta anexa) celebrados referente à contratação temporária são padrões para todos os servidores e que a Secretaria realizou todas as contratações seguindo rigorosamente a classificação do Processo Seletivo.

Na oportunidade, informo ainda que os contratos encontram-se na Secretaria Municipal de Administração e RH e podem ser vistos a qualquer momento pelos nobres vereadores.

Sendo só para o momento envio cordiais saudações.

Atenciosamente,

Waléria Berenice Felipe da Costa Coelho
Waléria Berenice Felipe da Costa Coelho
Secretaria Municipal de Administração e RH

Confirmo o recebimento do ofício 22/2019 /S.MARH, contudo, consta apenas minuta anexa sem preenchimento de dados, o que não atende ao requerimento 55/2019 que solicita cópia de todos os contratos celebrados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 – GUANHÃES – MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO que entre si celebram o Município de Guanhães - MG, com sede na Praça Néria Coelho Guimarães, 100 – Centro, inscrito no CNPJ nº 18.307.439/0001-27, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra **DORIS CAMPOS COELHO** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado Nome:xxxxxxxxxxxxxx xx, brasileiro(a), xxxxxxxxxx (a) residente e domiciliado(a) a Ruaxxxxxxxxxxxxxxxxxx Guanhães.MG

CPF.: xxxxxxxxxxxx, RG.:xxxxxxxxxxxxx doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 2.248/2007, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guanhães/MG, Lei Municipal nº 2.234 de 05 de junho de 2007 e conforme classificação no Processo Seletivo -----

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO – O (a) CONTRATADO (A) deverá prestar serviços relativos à função de xxxxxxxxxxxxxxxxx nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 2.248/2007 e art 1º lei 2.234/2007 tendo em vista o excepcional interesse público. Para o cumprimento do presente contrato, o(a) CONTRATADO realizará suas atividades junto à Secretaria Municipal de xxxxxxxxxx .

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência a partir de xx/xx/2019 encerrando-se em xx/xx/2019 independentemente de notificação ou aviso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO – A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE, incluindo o repouso semanal remunerado será de R\$xxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) Mensais para uma jornada de trabalho mensal de xx (xxxxxxxxxxxxxx) horas semanais, sobre o qual incidirão os reajustes gerais anuais concedidos aos servidores detentores de cargos de provimento efetivo do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS DO CONTRATADO - O(a) CONTRATADO(a) fará jus a:

- I – remuneração nunca inferior a vencimento mínimo assegurado aos servidores públicos municipais;
- II – irredutibilidade da remuneração ajustada;
- III – jornada de trabalho de xxx(xxxxxxx) horas semanais, salvo em regime de plantão;
- IV – repouso semanal remunerado, aos sábados e aos domingos;
- V – remuneração do serviço extraordinário superior à da normal;
- VI – remuneração do trabalho noturno superior a do diurno;
- VII – férias;
- VIII – décima terceira remuneração.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir e observar todas as normas e determinações constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guanhães/MG, instituído pela Lei Municipal nº 2.248 de 28 de novembro de 2007, bem como disposto nas ordens e recomendações das chefias as quais estará subordinado.

§ 1º: DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS - O(A) CONTRATADO(A) será responsabilizado(a) por danos e prejuízos causados a terceiros, quando em decorrência dos seus serviços executados em desalinho com as normas e que vier causar danos e prejuízos a terceiros.

§ 2º: O presente contrato não gerará nem garantirá estabilidade no serviço público ao CONTRATADO(A).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 – GUANHÃES – MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO: O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I-pelo término do prazo contratual;
- II-por iniciativa do CONTRATADO(A);
- III-suspensão da obra ou serviço, por insuficiência superveniente de recursos ou outra razão de interesse público, a critério da Administração;
- IV-pela realização de concurso público para o provimento de cargo efetivo de atribuições semelhantes à desempenhada através do presente contrato;
- V-falta funcional ou descumprimento de norma técnica de observância obrigatória, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos.

§ 1º - A rescisão do contrato nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 2º - A rescisão do contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, será devidamente motivada e não importará em pagamento de qualquer indenização.

§ 3º - É automática a rescisão do contrato no caso do inciso I.

§ 4º - No caso do inciso III, o contratado será avisado da rescisão do contrato com antecedência mínima de 15 -(quinze) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os encargos do presente contrato correrão por conta de dotação consignada do orçamento financeiro vigente.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Guanhães/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados firmam o presente documento em 03-(três) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Guanhães (MG), xxx de xxxxxxxxxxxxxxxxx de 2019

Prefeitura Municipal de Guanhães
Sec. Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____